Maria Clara de Barros e Silva, número de identificação fiscal 143586025, estado civil: divorciada, com domicílio: Lugar de Real, Barbudo, 4730-000 Vila Verde, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António Carlos da Silva Santos, número de identificação fiscal 124311458, com endereço na Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º, esq., Braga, 4705-089 Braga.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Barreiro.*

301641451

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 10069/2009

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 02 de Abril de 2009, no uso de competência delegada.

Dra. Carla Sofia Xavier Coelho, Juíza de Direito, auxiliar, no 10.º Juízo Cível de Lisboa — colocada, por urgente conveniência de serviço e até ao próximo movimento judicial, como juíza auxiliar, nos Juízos Cíveis de Lisboa.

(Posse imediata, com efeitos a 14.04.09, inclusive)

6 de Abril de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro.*

201657806

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 10070/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 10/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19 077/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do Mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação

Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação.

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	Co	90	0-12
Antropologia	Ant	—	0-6
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	—	0-6
Ciências Sociais	CS	—	0-6
Demografia	Dem	—	0-6
Direito	Dir	—	0-6
Economia	Econ	—	0-6
Estatística e Análise de Dados	EAD	—	0-6
Gestão Geral	GG	—	0-6
História	His	—	0-12
Informática Aplicada	IAp	—	0-6
Psicologia	Psi	—	0-6
Sociologia	Soc	—	0-6
Área científica não especificada	n.e.	—	12
Total		90	30

Observações:

Optativas

Os créditos opcionais não especificados são obtidos escolhendo duas unidades curriculares de 2.º ciclo, em qualquer área científica,